

Anexo I – Controlo e Auditoria

Instrumentos e medidas de controlo da EMRP

A Recuperar Portugal desenvolveu um sistema de controlo interno adequado, eficiente e eficaz que pretende garantir a regular execução física e financeira dos investimentos, prevenir, detetar e reportar situações de irregularidades e fraude, bem como a adoção das medidas corretivas necessárias, destacando-se os seguintes:

- Declaração de Política de Fraude baseada no Anexo 3 da Guidance on Fraud Risk Assessment and Effective and Proportionate Anti-Fraud Measures, EGESIF_14-0021-00, 16/06/2014;
- Código de Ética e Conduta, integrando os modelos de Declaração de Compromisso, de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, de Declaração de Conflito de Interesses e de Comunicação de situação específica de não conformidade ou de potencial fraude;
- Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- Descrição do Sistema de Gestão e Controlo;
- Manual de Procedimentos;
- Descrição do Sistema de Gestão e Controlo;
- Manual de Gestão do Risco;
- 1.ª Avaliação do Risco de Fraude, utilizando a ferramenta de autoavaliação constante do Anexo 1 da Guidance on Fraud Risk Assessment and Effective and Proportionate Anti-Fraud Measures, EGESIF_14-0021-00, 16/06/2014;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Canal de Denúncias, implementado em consonância com o regime geral de proteção de denunciadores de infrações;

- Canal de Denúncias, implementado ao abrigo do protocolo de cooperação com o DCIAP - Departamento Central de Investigação e Ação Penal do Ministério Público, para apresentação de participações por atos suscetíveis de integrar responsabilidade criminal.

18 ações de controlo da conformidade dos procedimentos de contratação pública

Além das verificações da conformidade dos procedimentos de contratação pública, realizadas no âmbito do controlo dos marcos e metas dos pedidos de desembolso, com utilização da Ficha de Verificação dos Procedimentos de Contratação Pública - Formação e execução do Contrato – Anexo 18 do Manual de Procedimentos, efetuou-se a atualização do respetivo Manual.

Manual de Procedimentos aprovado em 20 de janeiro – 4.^a edição:

- Atualização da Ficha de Verificação dos Procedimentos de Contratação Pública – Formação e execução do Contrato (Anexo 20);
- Atualização da ficha de verificação respeitante à dimensão de risco contratação pública decorrente da necessidade de integrar a adaptar à legislação das Regiões Autónomas.

21 ações de controlo do cumprimento das regras europeias de publicidade no PRR

Além das verificações do cumprimento das regras europeias de publicidade nos projetos financiados pelo PRR – no âmbito dos controlos dos marcos e metas dos pedidos de desembolso, procedeu-se à sensibilização dos Beneficiários do PRR em 26 de julho, através de uma Comunicação subscrita pelo presidente da Recuperar Portugal que lhes foi dirigida, alertando-os para a obrigação regulamentar e contratual da aplicação das aludidas regras, em termos tais que, a visibilidade, o reconhecimento e a notoriedade do financiamento pelo PRR ficassem assegurados.

19 ações de controlo no âmbito da prevenção e mitigação do risco de Conflito de Interesses

Tendo por presente as verificações do cumprimento da obrigação declarativa de inexistência de conflito de interesses – no âmbito dos controlos dos marcos e metas dos pedidos de desembolso, foi dirigida aos Beneficiários do PRR uma Comunicação subscrita pelo presidente da Recuperar Portugal em 21 de novembro, sensibilizando-os para a aplicação da ficha de verificação do risco de conflito de interesses – Anexo 19 do Manual de Procedimentos, enquanto instrumento de prevenção e mitigação dessa dimensão de risco do PRR.

Também no âmbito desta dimensão de risco, foi revisto o Manual de Procedimentos e aprovada uma Orientação Técnica.

Manual de Procedimentos aprovado em 20 de janeiro - 4.^a edição:

- Introdução do Capítulo VIII – Conflito de Interesses;
- Atualização da Ficha de Verificação do Risco de Conflito de Interesses (Anexo 19);
- Atualização da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (Anexo 20);
- Introdução do capítulo dedicado à dimensão de risco conflito de interesses e atualização dos anexos relacionados com esta dimensão de risco.

59 Ações de controlo de follow-up das 2.^a, 3.^a e 4.^a Análises Sistemáticas da Agência

A Recuperar Portugal realiza verificações suportadas nas análises sistemáticas asseguradas pela Agência relativamente aos financiamentos atribuídos pelos fundos Europeus do Portugal 2020 e do Portugal 2030, e na informação prestada pelos beneficiários, para garantir que os investimentos reportados não foram objeto de financiamento por outros Fundos da União, acautelando, assim, procedimentos de prevenção e mitigação do risco de duplo financiamento.

Considerando os investimentos abrangidos pelas análises sistemáticas desencadeadas pela Agência classificados com risco “Elevado” foram realizadas, de acordo com os procedimentos que constam do Manual de Procedimentos, ações de controlo de follow-up com o objetivo de verificar/infirmar as aludidas classificações de risco, e por tal, também tendo por suporte o resultado das verificações da declaração/questionário sobre “Fundos Comunitários” preenchida e assinada por cada um dos beneficiários responsáveis por esses investimentos.

No decurso de 2023, foram realizadas 59 ações de controlo de follow-up das 2.^a, 3.^a e 4.^a análises sistemáticas desencadeadas pela Agência, com o seguinte contexto e resultados:

Análise sistemática da Agência	Investimentos com risco Elevado	Resultado das ações de controlo de follow-up que incidiram sobre os investimentos com risco Elevado atribuído pela Agência	Resultado mantém o risco Elevado	Resultado altera para risco Médio	Resultado altera para risco Reduzido
2. ^a	14		12	2	0
3. ^a	20		17	2	1
4. ^a	25		18	6	1

Saliente-se que as ações de follow-up desencadeadas no final de 2023, sobre a 4.^a análise sistemática – abrangendo 25 investimentos, permitiram a integração de resultados de controlos cruzados (cross-checks) contra bases de dados confiáveis e, complementarmente, a utilização da ferramenta ARACHNE.

Outras realizações no âmbito do Duplo Financiamento

Enquadrado no âmbito da auditoria desencadeada pela ECFIN, dirigida à proteção dos interesses financeiros da União (PT-Q1 2023 - PFIU), foi aprovada e divulgada a Orientação Técnica n.º 11/2023, visando a disseminação de orientações específicas às entidades de execução – beneficiários diretos e intermediários, sobre a prevenção e mitigação do risco de duplo financiamento, em conformidade com os procedimentos previstos na orientação da Comissão Europeia, publicada em abril de 2023, a qual foi divulgada a todos os Beneficiários do PRR em 28 de julho pela Recuperar Portugal.

A aludida orientação e respetivos anexos introduzem um procedimento que não se encontrava implementado no Manual de Procedimentos do PRR e que passou a envolver os beneficiários intermediários na sua relação direta com os beneficiários finais/ destinatários finais.

Com esta orientação técnica, foi criado e implementado um modelo de declaração/questionário sobre “Fundos Comunitários” para os beneficiários finais/destinatários finais, adaptado diretamente da versão atualizada em abril de 2023, dirigida aos beneficiários diretos e intermediários, com ajustamentos específicos para esta tipologia de beneficiários, prosseguindo o objetivo, designadamente, a obtenção de informação qualitativa e quantitativa sobre outros financiamentos suscetíveis de poderem concorrer e/ou sobrepor-se ou mesmo complementar os financiamentos oriundos do PRR.

Com o alargamento do preenchimento aos beneficiários finais/ destinatários finais, os beneficiários intermediários passaram a realizar as verificações do teor declarado, em conformidade com obrigações contratuais estabelecidas com a Recuperar Portugal, relativas à adoção dos procedimentos de verificação e controlo junto dos beneficiários finais/ destinatários finais cujo resultado passou a constar da ficha de verificação de risco de duplo financiamento.

O Decreto-Lei n.º 61/2023, de 24 de julho, alterou o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR e ajustados os procedimentos relativos aos respetivos pagamentos, destacando-se a densificação das regras em matéria de duplo financiamento, por força do que, para além das análises sistemáticas asseguradas pela Agência relativas a financiamentos de fundos europeus do Portugal 2020 e do Portugal

2030, a Recuperar Portugal deverá assegurar a verificação da não acumulação dos financiamentos do PRR com os outros fundos europeus não abrangidos pela Agência através de um procedimento a instituir que assegurará a disponibilização de informação por parte das respetivas entidades gestoras de fundos comunitários, cujo mecanismo poderá envolver a celebração de protocolos.

Neste contexto, e visando-se melhorar os procedimentos de controlo e de mitigação do risco de duplo financiamento, foi celebrado um «Memorando de Colaboração Institucional no âmbito da prevenção e mitigação do risco de duplo financiamento, em especial na dimensão da análise sistemática e do controlo cruzado (cross-checks)», através do qual se descrevem os controlos cruzados sistemáticos relativos aos pedidos de financiamento no âmbito do PRR e entre o PRR e outros programas da União Europeia, em conformidade com o princípio da boa gestão financeira.

O «Memorando» foi celebrado entre as seguintes 20 entidades públicas:

- Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP);
- Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência);
- 13 Autoridades de Gestão dos Programas:
 - Inovação e Transição Digital (PITD);
 - Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS 2030);
 - Ação Climática e Sustentabilidade (PACS);
 - Regional do Norte;
 - Regional do Centro;
 - Regional de Lisboa;
 - Regional do Alentejo;
 - Regional do Algarve;
 - de Assistência Técnica;
 - Regional da Madeira;

- Regional dos Açores;
- para Portugal Mar2030;
- do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI);
- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP);
- Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP);
- Autoridade de Gestão PEPAC – Continente;
- Autoridade de Gestão PEPAC - Região Autónoma dos Açores;
- Autoridade de Gestão PEPAC - Região Autónoma da Madeira;

O «Memorando» prossegue o objetivo de reduzir o risco de duplo financiamento no PRR, sobretudo na dimensão da análise sistemática e do controlo cruzado (cross-checks), ao nível das operações aprovadas no PRR, a qual é instrumentalizada no sistema de informação, cruzando informações sobre as operações aprovadas, disponibilizadas pelas entidades gestoras anteriormente referidas. Este memorando procede, também, à definição dos termos e das condições de colaboração institucional entre todas as partes outorgantes, estabelecendo mecanismos de natureza técnica e procedimental, com vista a reduzir o risco de duplo financiamento dos fundos atribuídos no PRR.

O “Memorando” será operacionalizado através de Protocolos de interoperabilidade de dados, para garantir que as especificidades dos sistemas de informação de cada entidade são devidamente observadas, e para garantir a adequada proteção de dados, conforme exigido pela regulamentação europeia sobre esta matéria.

No decurso do ano, junto dos beneficiários intermediários, foram **reforçados e implementados os mecanismos de verificação do risco de duplo financiamento**, através da implementação de controlos cruzados (cross-checks), constituindo evidências da realização de procedimentos de verificação sistemáticas ex-ante à aprovação das operações (abrangendo as candidaturas com proposta de emissão de parecer favorável).

Entretanto, **os beneficiários intermediários passaram a estar obrigados** a partir de 20 de novembro – por força da aprovação da versão 5.3 do Manual de Procedimentos, a reunir evidências para prevenir, detetar e mitigar o risco de duplo financiamento no PRR baseando-se na informação da declaração/questionário sobre “Fundos Comunitários” apresentada pelos beneficiários finais/destinatários finais e a **efetuar a verificação dessa informação pelo controlo cruzado (cross-check)** com a informação constante em fontes e bases de dados confiáveis, identificadas no Manual.

No sentido de sensibilizar os Beneficiários do PRR para a implementação deste procedimento – temática da mitigação do risco de duplo financiamento e da realização dos controlos cruzados (cross-checks), foi emitida uma Comunicação em 21 de novembro com orientações dirigidas aos beneficiários Intermediários, estabelecendo que a sua Descrição do Sistema de Gestão e Controlo Interno e o respetivo Manual de Procedimentos deve incluir os procedimentos para evitar o duplo financiamento na fase de seleção e no momento dos pagamentos, no sentido de reforçar o controlo do risco de duplo financiamento no âmbito da execução dos investimentos previstos no PRR, e indo ao encontro das recomendações da Comissão Europeia.

Ao longo do ano de 2023, o **Manual de Procedimentos da Recuperar Portugal, foi objeto de três atualizações e ajustamentos** visando contemplar os procedimentos dirigidos a reforçar o controlo e mitigação do risco de duplo financiamento, garantindo desta forma, total alinhamento com os termos dos procedimentos de controlo instituídos na sequência das recomendações dirigidas à Recuperar Portugal, pelas entidades de controlo comunitárias e nacionais, bem como, com o previsto no aludido «Memorando».

Link da versão mais atualizada do Manual de Procedimentos:
<https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2023/11/Manual-de-Procedimentos-5.a-Edicao-Versao-3.pdf>

Tais atualizações e ajustamentos, no âmbito do duplo financiamento, foram os seguintes:

- Manual de Procedimentos aprovado em 26 de outubro - 5.^a edição, versão 1
 - Atualização do Capítulo IX - Duplo financiamento
 - Introdução do Questionário do Duplo Financiamento/Declaração de Compromisso BD/BI (Anexo 9-A)
 - Introdução do Questionário do Duplo Financiamento/Declaração de Compromisso BF (Anexo 9-B)

Conformação com a Orientação Técnica n.º 11/2023, e o art. 12.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, alterado pelo art. 2.º do Decreto-Lei n.º 61/2023.

- Manual de Procedimentos aprovado em 15 de novembro - ed. 5.^a edição, versão 2
 - Atualização do Capítulo IX - Duplo financiamento

Introdução de detalhe e uniformização dos procedimentos de análise e de controlo cruzado sistemáticos (cross-checks) a realizar pelos beneficiários intermediários do PRR na fase de análise e seleção de candidaturas – em momento prévio à aprovação das operações propostas em candidaturas apresentadas em avisos de abertura de concursos para a execução do PRR (ex-ante à contratualização das operações).

A divulgação aos beneficiários incluiu também uma Comunicação datada de 5 de novembro onde se elencam os sítios web a consultar no âmbito do controlo cruzado e se refere que esta consulta, “...pode ser complementada por consulta a outras fontes e bases de dados confiáveis, devidamente identificadas e justificadas pelos beneficiários intermediários...”, sendo recomendável a consulta aos apoios PRODER.

- Manual de Procedimentos aprovado em 20 de novembro - 5.^a edição, versão 3
 - Atualização do Capítulo IX - Duplo financiamento
 - Atualização da Ficha de Verificação do Risco de Duplo Financiamento (Anexo 8)

Atualização da ficha de verificação para incorporar expressamente questões atinentes aos procedimentos de análise e de controlo cruzado sistemáticos (cross-checks) a realizar pelos beneficiários intermediários do PRR na fase de análise e seleção de candidaturas.

A 1.ª Avaliação do Risco de Fraude

Também **os beneficiários do PRR**, para assegurar o cumprimento do Marco 22.1, outorgaram com a Recuperar Portugal um aditamento ao contrato de financiamento, ao abrigo do qual **ficaram expressamente obrigados a realizar uma avaliação do risco de fraude** suportada na aludida orientação da Comissão Europeia (os beneficiários do PRR mais recentes outorgaram um contrato de financiamento explicitando essa obrigação) e na Orientação Técnica n.º 14/2023 “Avaliação do Risco de Fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas”, especificamente aprovada pela Recuperar Portugal com esse objetivo.

Este objetivo foi reforçado pela introdução no Manual de Procedimentos da referida obrigação.

Manual de Procedimentos aprovado em 26 de outubro - 5.ª edição, versão 1

- Atualização do Capítulo XV – Estratégia Antifraude e Gestão de Riscos
- Introdução da Comunicação de 22 de setembro - Avaliação do Risco de Fraude (Anexo 29-A)
- Introdução dos procedimentos de submissão do aditamento ao contrato de financiamento (Anexo 29-B)
- Introdução da Minuta de aditamento ao contrato de financiamento dos beneficiários diretos (Anexo 29-C)
- Introdução da Minuta de aditamento ao contrato de financiamento dos beneficiários intermediários (Anexo 29-D)

Atualização do capítulo clarificando que a realização de uma avaliação do risco de fraude decorre de obrigação regulamentar e contratual, e neste caso, reforçada pela outorga de um aditamento ao contrato de financiamento, imposta pela Comissão Europeia.

Introdução no Manual de Procedimentos de quatro anexos sobre a obrigação contratual, entre os quais a **Comunicação** subscrita pelo presidente da Recuperar Portugal dirigida aos beneficiários do PRR instando-os a realizar a avaliação do risco de fraude.

Na presente data, a ESCI encontra-se a verificar a conformidade das avaliações de risco de fraude apresentadas pelos Beneficiários do PRR em cumprimento desta obrigação contratual.

Assegurar uma maior robustez e eficácia do SGCI do PRR

Na sequência da análise dos documentos apresentados, ainda no contexto do referido contrato de assistência técnica, procedeu-se à **reavaliação do risk scoring dos beneficiários do PRR**.

Também no quadro da aludida assistência técnica, encontra-se a ser desenvolvido no SIPRR-SGI o módulo “Auditoria e Controlo” que permita registar e gerir as atividades e ações da ESCI, contemplando 4 submódulo principais, entre os quais um denominado submódulo *Audit Tool*, constituindo uma ferramenta que tem por objetivo contribuir para a melhoria do SGCI e tornar mais eficazes os procedimentos de avaliação e de monitorização do risco, em especial nas dimensões de risco mais relevantes como o conflito de interesses, duplo financiamento, fraude e corrupção, tendo como requisitos/funcionalidades ao nível do *Risk Scoring*:

- i. a incorporação do modelo do *Risk Scoring*, assegurado pelo preenchimento do questionário de perguntas (histórico e novas versões), sempre disponível para junção de novos elementos sem eliminação da avaliação anterior;
- ii. a possibilidade de obter resultados conjuntos e segregados entre os módulos;
- iii. a incorporação de todo o histórico de resultados do *Risk Scoring*;
- iv. a atualização automática do *Risk Scoring*, por aplicação das listas de verificação e/ou de alteração do valor dos investimentos;
- v. a possibilidade de os beneficiários solicitarem a alteração da classificação obtida, sobre determinada pergunta, mediante a apresentação de evidência que deverá ser sempre validada pela EMRP.

Acompanhamento de 16 auditorias externas ao PRR

Entidades de auditoria e controlo

Nacionais	Tribunal de Contas de Portugal
	Comissão de Auditoria e Controlo do PRR
	Inspeção-Geral de Finanças-Autoridade de Auditoria
Europeias	Tribunal de Contas Europeu
	Comissão Europeia (através da Direção-Geral de Assuntos Económicos e Financeiros)

A ESCI assegurou o acompanhamento das seguintes auditorias e controlos externos:

Tribunal de Contas de Portugal

- Acompanhamento do PRR (em curso);
- Auditoria à Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais (Relatório n.º 8/2023-2.ª Secção):
 - Investimento REC03 – I01 Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais – EMRP - ISS, IP;
- Auditoria a investimentos financiados pelo PRR no âmbito da Transição Climática (em curso, início em janeiro de 2024):
 - C09-i02-i04 Aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato;
 - C15-i05 Descarbonização dos Transportes Públicos.

Comissão de Auditoria e Controlo do PRR (com o Apoio Técnico de Equipa de Auditoria da IGF-AA)

- Controlo do ponto de situação das verificações e controlos dos Marcos e Metas associados aos 3.º e 4.º Pedidos de Desembolso a submeter à Comissão Europeia (ref.^a – 28.02.2023);
- Controlo das verificações finais dos Marcos e Metas associados aos 3.º e 4.º Pedidos de Desembolso a submeter à Comissão Europeia (ref.^a – suporte ao parecer prévio à submissão dos pedidos de desembolso).

Inspeção-Geral de Finanças-Autoridade de Auditoria (IGF-AA)

- Acompanhamento das recomendações formuladas na sequência das auditorias de conformidade do sistema de controlo interno do PRR (Relatório n.º 89/2023);
- Auditoria ao sistema de informação do PRR (reunião inicial em 2023).

Tribunal de Contas Europeu

- Auditoria de resultados no domínio da transição ecológica no NextGenerationEU (NGEU);
- Quadro de acompanhamento do desempenho do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (Rel. Especial n.º 26/2023);
- Auditoria de resultados relativa ao duplo financiamento entre o MRR e os fundos da política de coesão;
- Auditoria de desempenho sobre se a conceção e a execução do MRR garantem uma absorção atempada dos fundos da EU;
- Auditoria de desempenho para avaliar se o PRR contribui efetivamente para a transição digital global da EU;
- Audit on recovery and resilience plans to the green transition:
 - Fundo Ambiental (C08-i05.02, C12-i01.0, C12-i01.02, C13-i01, C14-i01) - SGMAI (C08-i05.01) - Metropolitano de Lisboa (C15-i01);
 - IAPMEI (C11-i01);

- Auditoria de resultados para verificar se a conceção e a aplicação das reformas do mercado de trabalho nos planos nacionais do MRR respondem às principais necessidades do mercado de trabalho:
 - ANQEP (C06-r14) - DGES, INA, ANI (C06-r15) - GEP, ACT (C06-r17) - ACT, CITE (C06-r18) - IEFP (C06-i02);

- Auditoria de declaração de fiabilidade (SoA) sobre a regularidade dos pagamentos do "Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)" para 2023:
 - ACSS (Meta 1.8) - MOBI.E (Meta 7.1) - ICNF (Meta 8.10) - SGMAI (Meta 8.14) - CEGER (Meta 19.11) - SGEN (Meta 20.3).

Comissão Europeia (através da DG ECFIN - Direção-Geral de Assuntos Económicos e Financeiros)

- PT Q2 2022 - EPM Audit of Milestones and Targets (including audits on milestones and targets and system audits as regards milestones and targets) Resilience and Recovery:
 - EMRP – DRPFE/DRH (Metas 2.13, 2.14) IAPMEI (Marco 16.1, Metas 16.7, 16.13) - CEGER (Meta 19.11) – EMPD;

- PT Q1 2023 - EPM "System audit on measures implemented to protect the financial interests of the Union" Portuguese Resilience and Recovery Plan:
 - EMRP – CCDRC – CCDRLVT – IFAP – IHRU – ISS;

- PT Q1 2024 - Audit mission on the fulfilment of milestones and targets - M&T audit:
 - IHRU (Meta 2.20) - MOBI.E (Meta 7.1) – ICNF (Meta 8.10) – Fundo Ambiental (Marco 15.12 – SER/IDR/DRE (Meta 20.14).

O acompanhamento das auditorias externas implica uma estreita colaboração com as referidas entidades, de acordo com o que as mesmas definem, na preparação das ações

(esclarecendo, disponibilizando informação e documentação e interagindo com os beneficiários do PRR), no decurso de trabalho que desenvolvem na estrutura de missão e nos beneficiários do PRR abrangidos por força dos investimentos e dos marcos e metas selecionados (podendo envolver a realização de verificações no local), por vezes envolvendo as respetivas tutelas, e na fase final das ações, prestando esclarecimentos e disponibilizando informação e documentação adicionais, e por vezes, também novas interações institucionais.

Conforme se evidencia na informação constante em tabela, a Recuperar Portugal, em algumas auditorias do Tribunal de Contas de Portugal da IGF-AA e da ECFIN também foi entidade auditada, designadamente no que concerne ao SGCI do PRR e da coordenação da gestão e da execução do PRR.

Participação no Think Tank

A Recuperar Portugal tem mantido, através do coordenador da ESCI, a sua participação no **grupo de reflexão Think Tank** criado pela Procuradoria-Geral da República (PGR) com vista a desenvolver estratégias de prevenção e combate a fraudes com fundos europeus e, de modo multidisciplinar e preventivo, identificar áreas de elevado risco de comportamentos fraudulentos, definir linhas orientadoras de prevenção de fraude na gestão e controlo de fundos europeus, e implementar metodologias de ação ajustadas a comportamentos fraudulentos identificados.

No âmbito da participação neste grupo de reflexão, o Vice-presidente da Recuperar Portugal, com a responsabilidade a nível superior pela ESCI, participou:

- No evento público organizado pelo Think Tank no dia 16 de março, intitulado “Cultura organizacional e prevenção da fraude | Defesa dos interesses financeiros da EU”;
- Na sessão do Think Tank de 29 de maio, com a apresentação intitulada “Pedidos de Pagamento – PRR e Outros Programas”.

A Recuperar ainda garantiu ao Think Tank o seu contributo através de técnicos superiores da ESCI nos seguintes **três subgrupos de trabalho**:

- Simplificação da linguagem utilizada na gestão dos apoios financeiros da EU;
- Avaliação do risco associado aos apoios relacionados com instrumentos financeiros e de capital de risco;
- Conciliação dos planos de prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas com planos de prevenção de fraude.